

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158365-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	JOSE WILSON FIRMINO JUNIOR	15/04/2024 18:15 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23093.000807.2024-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços continuados de limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias do IFRN - Campus Mossoró**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de de insumos sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE 2 ANOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Prestação de serviço de limpeza e conservação das áreas internas.	24031	M²	108.300	216.600	6,22	1.347.499,46
	2	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Áreas externas	24040	M²	237.600	475.200	1,47	701.211,50
	3	Prestação de serviço de limpeza e conservação das Esquadrias	24058	M²	27.900	55.800	1,12	62.867,44
	4	Prestação de serviço de limpeza e conservação oáreas hospitalares.	23590	M²	1.440	2.880	13,96	40.223,74

TOTAL CONTRATO 2 ANOS (R\$)	2.151.802,14
------------------------------------	--------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).

1.3.1. O art. 106, da Lei n. 14.133/2021 estabelece as seguintes diretrizes, que devem ser observadas pelo gestor: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.2. As escolha por este período de vigência contratação é em virtude de:

- a. 1. No âmbito da execução contratual uma das vantagens, seria o ganho na otimização da força de trabalho utilizada para os processos de prorrogação, que, atualmente, são realizados anualmente, ademais que a cada 12 meses é necessário a consulta a contratada em busca de sua anuência para prorrogação desse prazo, o que envolve o risco da empresa se negar a prorrogar, como ocorreu agora nos contratos anteriores.
- b. 2. A outra vantagem seria mitigar o risco de uma contratação emergencial, pela não prorrogação por parte da contratada, pois os procedimentos necessários para uma nova contratação giram em torno de 5 a 6 meses, ou seja, metade de um ano, o que mais uma vez recai na otimização da força de trabalho dos servidores envolvidos na contratação.
- c. 3. No caso de contratar por 2 (dois) anos, no último ano é que se anteciparia para iniciar os procedimentos de uma nova contratação, em virtude da empresa se negar futuramente a renovar. Isso implica em um ganho aproximadamente de 1 anos, de tempo, força de trabalho, eficiência e principalmente a continuidade dos serviços, essenciais ao funcionamento dos campi do IFRN.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua paralisação, parcial ou total, poderá causar prejuízos a continuidade das atividades da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as especificações do tipo do objeto.

1.4.1. No âmbito da economicidade está relacionada a sistemática de planejamento do IFRN, que tem suas ações orçamentárias planejadas também de forma plurianual, permitindo assim, a contemplação do orçamento total estimado para esses serviços continuados, embora, o aporte financeiro ocorra anualmente, essa previsão contorna o funcionamento de forma mais eficiente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os quantitativos correspondentes a cada área são discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 41

IV) Classe/Grupo: 853

V) Identificador da Futura Contratação: 158365-2/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;

4.1.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.3.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.3.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.4 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3.6 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.3.7 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.3.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.3.10 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.11 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e e frascos de aerossóis em geral.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será utilizado a indicação de marcas: quando aplicável, os materiais e insumos de limpeza deverão ter o selo e/ou certificação dos órgãos regulamentadores e/ou ateste de responsável Técnico com devido registro em Conselho da profissão - intrínseca ao(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. A vistoria deverá ser agendada com antecipação mínima de 24 horas e através dos seguintes contatos de e-mail: diad.mo@ifrn.edu.br / cosgem.mo@ifrn.edu.br, além pelo telefone (84) 3422-2660 - Ramal: 2664, (setor da Coordenação de Serviços gerais e Manutenção - COSGEM/MO)

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do dia 01/07/2024.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias no IFRN-Campus Mossoró, se dará de forma continuada, com fornecimento de insumos sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.1.2.2. A Contratante definirá as escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá inclusive ser estabelecida fora do horário informado, inclusive aos sábados, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12x36 diurno e noturno, se houver) desde que atendidas as exigências legais e aquelas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho.

5.1.2.3. A contratada deverá realizar o gerenciamento da carga horária de cada profissional, sendo ônus exclusivamente da empresa prestadora de serviço o custo gerado pela hora extra trabalhada;

5.1.2.3.1. A Administração Pública não solicitará, nem dará anuência, para os casos em que for gerada hora extra de profissional contratado;

5.1.2.4. O registro de frequências das pessoas contratadas poderá ser realizada por meio biométrico ou controle manual assinado, sendo de total responsabilidade, nos casos que assim couber, a instalação/manutenção/substituição do(s) equipamento(s);

5.1.2.5. A prestadora do serviço deverá acompanhar, instruir e treinar as pessoas contratadas em diversos cenários, sendo os principais relacionados aos seguintes aspectos: prevenção e controle de riscos; educação profissional; relacionamento interpessoal e sustentabilidade.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
IFRN - Campus Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, CEP: 59626-330, Mossoró-RN

5.3.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis, de segundas a sextas-feiras,

.
3

.

compreendendo 44 horas semanais entre 06:00h às 22:00h, com intervalo para almoço a critério da contratada, dividido por três turnos, respeitando-se a legislação e convenções trabalhistas em ambos os casos, e o horário de funcionamento da Instituição.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.4.1 Diariamente, uma vez, quando não explicitado (A limpeza diária de salas de aulas e banheiros será realizada em horário que preceda o início de cada período de aulas);
- 5.4.2 Aspirar o pó em todos os pisos acarpetados;
- 5.4.3 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- 5.4.4 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 5.4.5 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 5.4.6 transportar cargas rápidas;
- 5.4.7 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 5.4.8 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 5.4.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- 5.4.10 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- 5.4.11 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.4.12 Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas;
- 5.4.13 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.4.14 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.4.15 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.4.16 Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool/limpa vidro, duas vezes por semana;
- 5.4.17 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.4.18 Limpar e retirar o pó e resíduos dos filtros dos condicionadores de ar;
- 5.4.19 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés;

5.4.20 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.4.21 Movimento de equipamentos e mobiliários diversos;

5.4.22 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.4.23 Limpar forros, paredes e rodapés;

5.4.24 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.4.25 Remover manchas de paredes;

5.4.26 Auxiliar nas lavagens das caixas d'água;

5.4.27 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

5.4.28 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, salas de aulas, corredores, centros de convivência, quadra esportivas, saguão, salas administrativas, laboratórios, banheiros, biblioteca e etc;

5.4.29 Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

5.4.30 A Periodicidade dos serviços de limpeza e conservação, demonstrados por tipo de área, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4.31. O encarregado de turma deverá acompanhar, orientar e controlar todas as atividades inerentes à prestação dos serviços contratados, acompanhando in loco a realização destas atividades e orientando a execução dos serviços, inclusive no gerenciamento dos produtos utilizados e o estoque existente;

5.4.32. O encarregado de turma deverá informar à COSGEM - Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção sobre o andamento das atividades, inclusive a necessidade de ajustes no planejamento e na execução dos serviços, conforme necessário e garantir que as atividades sejam realizadas conforme estabelecido no planejamento dos serviços;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo II, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os insumos serão solicitados mensalmente, sob demanda, e estes deverão ser entregues até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da relação pelo e-mail da empresa, conforme relação mensal de itens e suas respectivas quantidades que serão informadas pelo servidor responsável pela fiscalização técnica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A proposta da empresa deverá conter o custo para prestação dos serviços com base nas produtividades estabelecidas e na Planilha de Custos e Formação de Preços das categorias de Servente de Limpeza e Encarregado, mencionando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, número de registro no MTE: RN000083 /2024 - SINDILIMP/RN, além dos preços unitários e totais dos materiais, equipamentos e EPI's/EPC's a serem fornecidos na execução dos serviços do Contrato;

5.6.2. A proposta deve discriminar além do valor anual da prestação de serviço, composta pelo valor total dos postos requeridos e custo de insumos, como também pormenorizar o valor discriminado dos postos e insumos separadamente em planilha de custos para análise pela contratante.;

5.6.3. Considerando a área do campus Mossoró e a produtividade prevista na IN 05/2017, Anexo VI-B, tem-se a necessidade de 18 (dezoito) Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 2 (dois) com insalubridade, e 1 (um) Encarregado de Turma.

5.6.4 A licitante, quando tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deve cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Para os cargos de servente de limpeza e servente de limpeza com Insalubridade, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE INICIAL POR AUXILIAR	QUANTIDADE ANUAL POR AUXILIAR
CALÇA GABARDINE COR A DEFINIR. Calça, com 2 bolsos, cor a definir, composição: 100% poliéster, gramatura: 104 g/m ² . Tamanhos P, M, G e GG	UNIDADE	02	05
CAMISETA MANGA CURTA, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo tecido MALHA ALGODÃO, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	02	05
CAMISETA MANGA LONGA, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo tecido malha algodão, tipo manga longa, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	01	02
CRACHÁ EM PVC, tamanho 8,5 x 5,4 mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a			

identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré.	UNIDADE	01	01
MEIA em algodão, poliamida e elastano; cano médio (altura de 6 a 10 cm); lisa; calça do tamanho 36 ao 44, punho elástico, cor branca.	PAR	02	05

5.8.1.2. Para o posto de Encarregado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE ANUAL
CALÇA JEANS. Calça tecido jeans, naco azul, zíper coats metal, botão fixo, cós, presilha para cinto, 4 bolsos, costura tipo pesponto. TAMANHO: 38 à 54	UNIDADE	02	05
CAMISETA TIPO POLO, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo polo tecido MALHA ALGODÃO, tipo manga curta, tipo gola polo, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M ,G e GG.	UNIDADE	02	05
CRACHÁ EM PVC, tamanho 8,5 x 5,4 mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré	UNIDADE	01	01
MEIA em algodão, poliamida e elastano; cano médio (altura de 6 a 10 cm); lisa; calça do tamanho 36 ao 44, punho elástico, cor branca	PAR	02	05

5.8.2. A Contratada deverá entregar os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, **(até o décimo quinto dia após assinatura do contrato)**, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.3.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido compatível com o clima da cidade de Mossoró, duráveis e que não desbotem facilmente, e deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível.

5.8.3.2. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.8.3.3. A Contratada deverá providenciar os ajustes necessários nos uniformes, sem qualquer custo aos empregados.

5.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período mínimo de 20 (vinte) horas mensais. Além disso, este representante da empresa deverá ficar à disposição do IFRN Campus Mossoró, através de contato telefônico e e-mail, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h e até 17h.*

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#))

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *Anexo III* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 *Constante conferência dos materiais disponibilizados;*

6.26.2 *Verificar e comparar a qualidade do serviço prestado e o que foi requisitado pela Administração Pública;*

6.26.3 *Comunicar empresa contratada, se for percebida, irregularidades durante a execução do contrato firmado entre as partes.*

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. *Comparação entre a qualidade esperada pela Administração Pública e a real execução do contrato;*

7.4.2. *Conferência das qualidades e quantidades de materiais / EPs / Equipamentos, entre outros entregues pela contratada e o que está previsto nos anexos da contratação;*

7.4.3. *Atendimento total da produtividade da contratação do serviço de limpeza e conservação.*

7.4.4 Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas, bem como auxílios previstos, dentro dos prazos legais.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05(cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Unitário.

8.2.1 A presente adoção se dá pelo fato da natureza do serviço ser identificada como contínua, com os valores a serem pagos, correspondendo à medição dos serviços efetivamente executados, com fornecimento de materiais constante no anexo II, deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.5. **Empresário:** individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e osomatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1 *Para o Administrador: serviços de administração deverá ser registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).*

8.37. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#))*

8.41 *Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.*

8.42. *Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*

8.43. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.151.802,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.151.802,14 (dois milhões cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e catorze centavos)**, por dois anos de contrato, conforme custos unitários apostos no Anexo I.

9.1.1. O custo estimado total poderá apresentar novos valores (seguindo a tabela de classificação do Item 1 - Condições Gerais da Contratação), caso a empresa a ser contratada não ofereça, no ato da contratação/assinatura do contrato, possibilidades de firmar o acordo com a Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26435 / 158365;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231796;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

V) Plano Interno: L20RLP01IEN;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WILSON FIRMINO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 14:26:35.

EMERSON LEANDRO DE MELO LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 18:15:10.

EDILSON DOS SANTOS ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 16:27:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Areas e Produtividade.pdf (472.74 KB)
- Anexo II - Memoria de Calculos, EPIs e Uniformes.pdf (188.35 KB)
- Anexo III - IMR - Modelo.pdf (77.61 KB)
- Anexo IV - Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf (86.89 KB)

Anexo I - Areas e Produtividade.pdf

Valores da Convenção Coletiva	Campus			Mossoró	MO
	Qtde. de serventes por encarregado			18	
	Valor da tarifa (R\$)*			R\$	3,30
	Auxílio-Refeição/ Alimentação			R\$	227,05
	Benefícios Social Familiar			R\$	15,00
	Auxilio Saúde			R\$	128,35
	Jovem Aprendiz			R\$	93,67
	Programa de Qualificação Prof e Markting			R\$	5,21
Materiais	Insumos-EPTs (Sob demanda)	18		Mensal	R\$ 617,71
	EPT's (Kit básico)	19		Mensal	R\$ 36,33
	Equipamentos (Sob demanda)	18		Mensal	R\$ 136,35
	Fardamento ASG (Kit básico)	18		Mensal	R\$ 38,38
	Fardamento Encarregado (Kit básico)	1		Mensal	R\$ 35,48

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	Produtividade	QTD ANUAL	QTD MENSAL
ÁREAS INTERNAS	PISOS ACARPETADOS	M²	1.200	1.680	140
	PISOS FRIOS	M²	1.200	44.400	3.700
	PISOS FRIOS - COMPLEMENTO INSALUBRE	M²	1.200	0	0
	LABORATÓRIOS	M²	450	20.700	1.725
	ALMOXARIFADOS/ GALPÕES	M²	2.500	16.200	1.350
	OFICINAS	M²	1.800	4.080	340
	ÁREAS LIVRES (SAGUÃO, HALL E SALÃO)	M²	1.500	13.200	1.100
	BANHEIROS	M²	300	1.800	150
	BANHEIROS INSALUBRES	M²	300	6.240	520
	TOTAL			108.300	9.025
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND		QTD ANUAL	QTD
ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	M²	2.700	78.000	6.500
	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	M²	9.000	38.400	3.200
	ÁREAS VERDES	M²	2.700	121.200	10.100
	TOTAL			237.600	19.800
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND		QTD ANUAL	QTD
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS FACE EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	M²	380	15.900	1.325
	ESQUADRIAS FACE INTERNAS	M²	380	12.000	1.000
	TOTAL			27.900	2.325
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND		QTD ANUAL	QTD
ÁREAS HOSPITALARES	ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS (INSALUBRE)	M²	450	1.440	120
	TOTAL			1.440	120

QUANTITATIVO DE PESSOAL	
Sem Insalubridade	16,018
Com Insalubridade	2,000
	18,018
	18,018
	VERDADEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO							CENÁRIO 1 - SEM ISUMOS SOB DEMANDA		CENÁRIO 2 - COM ISUMOS SOB DEMANDA	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PESSOAL	QTD ANUAL	VALOR M²	VALOR TOTAL	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	1	ÁREAS INTERNAS	PISOS ACARPETADOS	M²	0,117	1.680	R\$ 3,40	R\$ 5.711,85	R\$ 4,21	R\$ 7.071,20
			PISOS FRIOS	M²	3,083	44.400	R\$ 3,40	R\$ 150.955,91	R\$ 4,21	R\$ 186.881,80
			PISOS FRIOS - COMPLEMENTO INSALUBRE	M²	0,000	0	R\$ 4,43	R\$ -	R\$ 5,24	R\$ -
			LABORATÓRIOS	M²	3,833	20.700	R\$ 9,07	R\$ 187.674,91	R\$ 11,22	R\$ 232.339,53
			ALMOXARIFADOS/ GALPÕES	M²	0,540	16.200	R\$ 1,63	R\$ 26.437,68	R\$ 2,02	R\$ 32.729,57
			OFICINAS	M²	0,189	4.080	R\$ 2,27	R\$ 9.247,75	R\$ 2,27	R\$ 9.247,75
			ÁREAS LIVRES (SAGUÃO, HALL E SALÃO)	M²	0,733	13.200	R\$ 2,72	R\$ 35.903,03	R\$ 3,37	R\$ 44.447,56
			BANHEIROS	M²	0,500	1.800	R\$ 13,60	R\$ 24.479,34	R\$ 16,84	R\$ 30.305,16
			BANHEIROS INSALUBRES	M²	1,733	6.240	R\$ 17,74	R\$ 110.685,73	R\$ 20,95	R\$ 130.727,16
TOTAL					10,729	108.300	R\$ 5,08	R\$ 551.096,19	R\$ 6,22	R\$ 673.749,73
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PESSOAL	QTD ANUAL	VALOR M²	VALOR TOTAL	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	2	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	M²	2,407	78.000	R\$ 1,51	R\$ 117.863,47	R\$ 1,87	R\$ 145.913,72
			VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	M²	0,356	38.400	R\$ 0,45	R\$ 17.407,53	R\$ 0,56	R\$ 21.550,33
			ÁREAS VERDES	M²	3,741	121.200	R\$ 1,51	R\$ 183.141,70	R\$ 1,51	R\$ 183.141,70
			TOTAL			6,504	237.600	R\$ 1,34	R\$ 318.412,70	R\$ 1,47
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PESSOAL	QTD ANUAL	VALOR M²	VALOR TOTAL	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	3	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS FACE EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	M²	0,296	15.900	R\$ 0,91	R\$ 14.470,11	R\$ 1,13	R\$ 17.913,85
			ESQUADRIAS FACE INTERNAS	M²	0,223	12.000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,84	R\$ 1,13	R\$ 13.519,88
			TOTAL			0,5186201	27.900	R\$ 0,91	R\$ 25.390,95	R\$ 1,12
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PESSOAL	QTD ANUAL	VALOR M²	VALOR TOTAL	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	4	ÁREAS HOSPITALARES	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	M²	0,267	1.440	R\$ 11,83	R\$ 17.028,57	R\$ 13,97	R\$ 20.111,87
			TOTAL			0,27	1.440	R\$ 11,82	R\$ 17.028,57	R\$ 13,96
TOTAL ANUAL							R\$	911.928,41	R\$	1.075.901,07
TOTAL CONTRATO DE 2 ANOS							R\$	1.823.856,82	R\$	2.151.802,14
TOTAL MENSAL							R\$	75.994,03	R\$	89.658,42

CENÁRIO 1 - SEM ISUMOS SOB DEMANDA			
ÁREA INTERNA: PISOS ACARPETADOS E FRIOS			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1200) 0,000046296	R\$ 4.219,37	R\$ 0,20
Servente	1 / 1200 0,000833333	R\$ 3.845,48	R\$ 3,20
TOTAL			R\$ 3,40
ÁREA INTERNA: PISOS FRIOS - COMPLEMENTO INSALUBRE			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1200) 0,000046296	R\$ 4.219,37	R\$ 0,20
Servente	1 / 1200 0,000833333	R\$ 5.087,02	R\$ 4,24
TOTAL			R\$ 4,43
ÁREA INTERNA: LABORATÓRIO			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 450) 0,000123457	R\$ 4.219,37	R\$ 0,52
Servente	1 / 450 0,002222222	R\$ 3.845,48	R\$ 8,55
TOTAL			R\$ 9,07
ÁREA INTERNA: ALMOXARIFADOS/GALPÕES			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2500) 0,000022222	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2500 0,0004	R\$ 3.845,48	R\$ 1,54
TOTAL			R\$ 1,63
ÁREA INTERNA: OFICINAS			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2700) 0,000030864	R\$ 4.219,37	R\$ 0,13
Servente	1 / 1800 0,000555556	R\$ 3.845,48	R\$ 2,14
TOTAL			R\$ 2,27

CENÁRIO 2 - COM ISUMOS SOB DEMANDA			
ÁREA INTERNA: PISOS ACARPETADOS E FRIOS			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1200) 0,000046296	R\$ 4.219,37	R\$ 0,20
Servente	1 / 1200 0,000833333	R\$ 4.816,45	R\$ 4,01
TOTAL			R\$ 4,21
ÁREA INTERNA: PISOS FRIOS - COMPLEMENTO INSALUBRE			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1200) 0,000046296	R\$ 4.219,37	R\$ 0,20
Servente	1 / 1200 0,000833333	R\$ 6.050,55	R\$ 5,04
TOTAL			R\$ 5,24
ÁREA INTERNA: LABORATÓRIO			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 450) 0,000123457	R\$ 4.219,37	R\$ 0,52
Servente	1 / 450 0,002222222	R\$ 4.816,45	R\$ 10,70
TOTAL			R\$ 11,22
ÁREA INTERNA: ALMOXARIFADOS/GALPÕES			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2500) 0,000022222	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2500 0,0004	R\$ 4.816,45	R\$ 1,93
TOTAL			R\$ 2,02
ÁREA INTERNA: OFICINAS			
MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2700) 0,000030864	R\$ 4.219,37	R\$ 0,13
Servente	1 / 1800 0,000555556	R\$ 3.845,48	R\$ 2,14
TOTAL			R\$ 2,27

ÁREAS INTERNA COM ESPAÇOS LIVRES (SAGUÃO, HALL E

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1500) 0,000037037	R\$ 4.219,37	R\$ 0,16
Servente	1 / 1500 0,000666667	R\$ 3.845,48	R\$ 2,56
		TOTAL	R\$ 2,72

ÁREA INTERNA: BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 300) 0,000185185	R\$ 4.219,37	R\$ 0,78
Servente	1 / 300 0,003333333	R\$ 3.845,48	R\$ 12,82
		TOTAL	R\$ 13,60

ÁREA INTERNA: BANHEIROS INSALUBRES

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 300) 0,000185185	R\$ 4.219,37	R\$ 0,78
Servente	1 / 300 0,003333333	R\$ 5.087,02	R\$ 16,96
		TOTAL	R\$ 17,74

ÁREA EXTERNA: PISOS AVIMENTADOS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2700) 0,000020576	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2700 0,00037037	R\$ 3.845,48	R\$ 1,42
		TOTAL	R\$ 1,51

ÁREA EXTERNA: VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 9000) 0,000006173	R\$ 4.219,37	R\$ 0,03
Servente	1 / 9000 0,000111111	R\$ 3.845,48	R\$ 0,43
		TOTAL	R\$ 0,45

ÁREAS INTERNA COM ESPAÇOS LIVRES (SAGUÃO, HALL E

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 1500) 0,000037037	R\$ 4.219,37	R\$ 0,16
Servente	1 / 1500 0,000666667	R\$ 4.816,45	R\$ 3,21
		TOTAL	R\$ 3,37

ÁREA INTERNA: BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 300) 0,000185185	R\$ 4.219,37	R\$ 0,78
Servente	1 / 300 0,003333333	R\$ 4.816,45	R\$ 16,05
		TOTAL	R\$ 16,84

ÁREA INTERNA: BANHEIROS INSALUBRES

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 300) 0,000185185	R\$ 4.219,37	R\$ 0,78
Servente	1 / 300 0,003333333	R\$ 6.050,55	R\$ 20,17
		TOTAL	R\$ 20,95

ÁREA EXTERNA: PISOS AVIMENTADOS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 2700) 0,000020576	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2700 0,00037037	R\$ 4.816,45	R\$ 1,78
		TOTAL	R\$ 1,87

ÁREA EXTERNA: VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 9000) 0,000006173	R\$ 4.219,37	R\$ 0,03
Servente	1 / 9000 0,000111111	R\$ 4.816,45	R\$ 0,54
		TOTAL	R\$ 0,56

ÁREA EXTERNA: ÁREAS VERDES

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x) 0,000020576	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2700 0,00037037	R\$ 3.845,48	R\$ 1,42
		TOTAL	R\$ 1,51

ESQUADRIAS: ESQUADRIAS FACE EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	3- JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4- (1 x 2 x 3)	5- PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	6- Sub-total (ki*4) (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 380) 0,000146199	16	1/188,76 0,0052977	0,0000124	R\$ 4.219,37	R\$ 0,05
Servente	1 / 380 0,002631579	16	1/188,76 0,0052977	0,000223062	R\$ 3.845,48	R\$ 0,86
				TOTAL		R\$ 0,91

ESQUADRIAS: ESQUADRIAS FACE INTERNAS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	3- JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4- (1 x 2 x 3)	5- PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	6- Sub-total (ki*4) (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 380) 0,000146199	16	1/188,76 0,0052977	0,0000124	R\$ 4.219,37	R\$ 0,05
Servente	1 / 380 0,002631579	16	1/188,76 0,0052977	0,000223062	R\$ 3.845,48	R\$ 0,86
				TOTAL		R\$ 0,91

ÁREA EXTERNA: ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBLHADAS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 450) 0,000123457	R\$ 4.219,37	R\$ 0,52
Servente	1 / 450 0,002222222	R\$ 5.087,02	R\$ 11,30
		TOTAL	R\$ 11,83

ÁREA EXTERNA: ÁREAS VERDES

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x) 0,000020576	R\$ 4.219,37	R\$ 0,09
Servente	1 / 2700 0,00037037	R\$ 3.845,48	R\$ 1,42
		TOTAL	R\$ 1,51

ESQUADRIAS: ESQUADRIAS FACE EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	3- JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4- (1 x 2 x 3)	5- PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	6- Sub-total (ki*4) (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 380) 0,000146199	16	1/188,76 0,0052977	0,0000124	R\$ 4.219,37	R\$ 0,05
Servente	1 / 380 0,002631579	16	1/188,76 0,0052977	0,00022306	R\$ 4.816,45	R\$ 1,07
				TOTAL		R\$ 1,13

ESQUADRIAS: ESQUADRIAS FACE INTERNAS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	3- JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4- (1 x 2 x 3)	5- PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	6- Sub-total (ki*4) (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 380) 0,000146199	16	1/188,76 0,0052977	0,0000124	R\$ 4.219,37	R\$ 0,05
Servente	1 / 380 0,002631579	16	1/188,76 0,0052977	0,00022306	R\$ 4.816,45	R\$ 1,07
				TOTAL		R\$ 1,13

ÁREA EXTERNA: ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBLHADAS

MÃO-DE-OBRA	1- PRODUTIVIDA DE (1/M2)	2- PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SBUTOTAL (R\$/m2)
Encarregado	1 / (18 x 450) 0,000123457	R\$ 4.219,37	R\$ 0,52
Servente	1 / 450 0,002222222	R\$ 6.050,55	R\$ 13,45
		TOTAL	R\$ 13,97

CAMPUS	Mossoró	SIGLA	MO
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo	23093.000807.2024-31	Licitação	
Data		Horário	
DADOS DO PROPONENTE			
		CNPJ	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Mossoró
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo		RN000083/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtd Total a Contratar
SERVENTE DE LIMPEZA		Posto Mês	16

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.495,64
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.495,64
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
Total			1.495,64

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1		13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	124,59
B	Férias	
C	Adicional de Férias	56,39
Total		180,98

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.2		GPS, FGTS e outras contribuições	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,000%	335,32
B	Salário Educação	2,500%	41,92
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (informar RAT da empresa)	1,500%	25,15
D	SESC ou SESI	1,500%	25,15
E	SENAI - SENAC	1,000%	16,77
F	SEBRAE	0,600%	10,06

G	INCRA	0,200%	3,35
H	FGTS	8,000%	134,13
Total		35,300%	591,85

MÓDULO 2				ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtde	Contrapartida	Valor Total	Valor Unit	Valor (R\$)
A	Transporte	52	6%	R\$ 171,60	R\$ 3,30	81,86
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			20%	R\$ 227,05	181,64
C	Benefícios Social Familiar					15,00
D	Auxílio Saúde					128,35
E	Programa de Qualificação Prof e Markting					5,21
F	Seguro de Vida					7,80
G	Jovem Aprendiz					93,67
Total						513,53

Quadro Resumo - Módulo 2		ENC. E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	180,98	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	591,85	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	513,53	
Total		1.286,36	

MÓDULO 3		PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,28
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,47%	51,90
D	Aviso Prévio Trabalhado *	1,94%	29,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhados	0,68%	10,17
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	7,93
Total		105,80	

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.1		Ausências Legais	
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	1,62%	24,23
B	Ausências Legais	0,82%	12,26
C	Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,45
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,05
F	Outros (Ausência por Doença)	0,00%	0,00
Total		38,29	

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.2		Intrajornada	
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	

Quadro Resumo - Módulo 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	38,29	
4.2	Intrajornada	0,00	
Total		38,29	

CENÁRIO 1 - SEM INSUMOS			
--------------------------------	--	--	--

MÓDULO 5		INSUMOS DIVERSOS
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (kit básico)	35,48
B	EPIs/EPCs (kit. básico)	36,33
Total		71,81

MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	89,94
B	Lucro	6,79%	209,66
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (COFINS)	7,60%	292,26
	C.1 - Tributos Federais (PIS)	1,65%	63,45
	C.3- Tributos Municipais (ISS)	5,00%	192,27
Total dos Tributos		14,25%	547,98
Total		24,04%	847,58

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.495,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.286,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	105,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	38,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	71,81
Subtotal (A+B+C+D+E)		2.997,90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	847,58
Valor Total por Empregado (R\$)		3.845,48

CENÁRIO 2 - COM INSUMOS

MÓDULO 5		INSUMOS DIVERSOS
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (kit básico)	38,38
B	Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)	617,71
C	Equipamentos (sob demanda)	136,35
D	EPIs/EPCs (kit. básico)	36,33
Total		828,77

MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	112,65
B	Lucro	6,79%	262,60
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (COFINS)	7,60%	366,05
	C.1 - Tributos Federais (PIS)	1,65%	79,47
	C.3- Tributos Municipais (ISS)	5,00%	240,82
Total dos Tributos		14,25%	686,34
Total		24,04%	1.061,59

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.495,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.286,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	105,80

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	38,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	828,77
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.754,86
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.061,59
Valor Total por Empregado (R\$)		4.816,45

CAMPUS	Mossoró	SIGLA	MO
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo	23093.000807.2024-31	Licitação	
Data		Horário	
DADOS DO PROPONENTE			
		CNPJ	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Mossoró
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo		RN000083/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtd Total a Contratar
SERVENTE DE LIMPEZA - INSALUBRE		Posto Mês	2

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA - INSALUBRE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.495,64
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA - INSALUBRE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.495,64
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	598,26
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
Total			2.093,90

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1		13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	174,42
B	Férias	0,00
C	Adicional de Férias	78,94
Total		253,36

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.2		GPS, FGTS e outras contribuições	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	469,45
B	Salário Educação	2,500%	58,68
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (informar RAT da empresa)	1,500%	35,21
D	SESC ou SESI	1,500%	35,21
E	SENAI - SENAC	1,000%	23,47
F	SEBRAE	0,600%	14,08

G	INCRA	0,200%	4,69
H	FGTS	8,000%	187,78
Total		35,300%	828,57

MÓDULO 2				ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtde	Contrapartida	Valor Total	Valor Unit	Valor (R\$)
A	Transporte	52	6%	R\$ 171,60	R\$ 3,30	81,86
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			20%	R\$ 227,05	181,64
C	Benefícios Social Familiar					15,00
D	Auxílio Saúde					128,35
E	Programa de Qualificação Prof e Markting					5,21
F	Seguro de Vida					7,80
G	Jovem Aprendiz					93,67
Total						513,53

Quadro Resumo - Módulo 2		ENC. E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,36	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	828,57	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	513,53	
Total		1.595,46	

MÓDULO 3		PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,70
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,47%	72,66
D	Aviso Prévio Trabalhado *	1,94%	40,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhados	0,68%	14,24
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	11,10
Total			148,11

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.1		Ausências Legais	
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	1,62%	33,92
B	Ausências Legais	0,82%	17,17
C	Licença Paternidade	0,02%	0,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,63
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,47
F	Outros (Ausência por Doença)	0,00%	0,00
Total			53,61

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.2		Intrajornada	
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total			0,00

Quadro Resumo - Módulo 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	53,61	
4.2	Intrajornada	0,00	
Total			53,61

CENÁRIO 1 - SEM INSUMOS

MÓDULO 5		INSUMOS DIVERSOS
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (kit básico)	38,38
B	EPIs/EPCs (kit. básico)	36,33
Total		74,71

MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	118,97
B	Lucro	6,79%	277,36
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (COFINS)	7,60%	386,61
	C.1 - Tributos Federais (PIS)	1,65%	83,94
	C.3- Tributos Municipais (ISS)	5,00%	254,35
Total dos Tributos		14,25%	724,90
Total		24,04%	1.121,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.093,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.595,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	148,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	74,71
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.965,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.121,23
Valor Total por Empregado (R\$)		5.087,02

CENÁRIO 2 - COM INSUMOS

MÓDULO 5		INSUMOS DIVERSOS
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (kit básico)	35,48
B	Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)	617,71
C	Equipamentos (sob demanda)	136,35
D	EPIs/EPCs (kit. básico)	36,33
Total		825,87

MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	141,51
B	Lucro	6,79%	329,89
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (COFINS)	7,60%	459,84
	C.1 - Tributos Federais (PIS)	1,65%	99,83
	C.3- Tributos Municipais (ISS)	5,00%	302,53
Total dos Tributos		14,25%	862,20
Total		24,04%	1.333,60

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.093,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.595,46

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	148,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	825,87
Subtotal (A+B+C+D+E)		4.716,95
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.333,60
Valor Total por Empregado (R\$)		6.050,55

CAMPUS	Mossoró	SIGLA	MO
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo	23093.000807.2024-31	Licitação	
Data		Horário	
DADOS DO PROPONENTE			
		CNPJ	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Mossoró
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo		RN000083/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtd Total a Contratar
ENCARREGADO		Posto Mês	1

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.683,33
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.683,33
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
Total			1.683,33

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1		13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		140,22
B	Férias		0,00
C	Adicional de Férias		63,46
Total			203,68

MÓDULO 2		ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.2		GPS, FGTS e outras contribuições	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		377,40
B	Salário Educação		47,18
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (informar RAT da empresa)		28,31
D	SESC ou SESI		28,31
E	SENAI - SENAC		18,87
F	SEBRAE		11,32

G	INCRA	0,200%	3,77
H	FGTS	8,000%	150,96
Total		35,300%	666,12

MÓDULO 2				ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtde	Contrapartida	Valor Total	Valor Unit	Valor (R\$)
A	Transporte	52	6%	R\$ 171,60	R\$ 3,30	70,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			20%	R\$ 227,05	181,64
C	Benefícios Social Familiar					15,00
D	Auxílio Saúde					128,35
E	Programa de Qualificação Prof e Markting					5,21
F	Seguro de Vida					7,80
G	Jovem Aprendiz					93,67
Total						502,27

Quadro Resumo - Módulo 2		ENC. E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	203,68	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	666,12	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	502,27	
Total		1.372,07	

MÓDULO 3		PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,47%	58,41
D	Aviso Prévio Trabalhado *	1,94%	32,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhados	0,68%	11,45
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	8,92
Total		119,08	

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.1		Ausências Legais	
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	1,62%	27,27
B	Ausências Legais	0,82%	13,80
C	Licença Paternidade	0,02%	0,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,50
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,18
F	Outros (Ausência por Doença)	0,00%	0,00
Total		43,09	

MÓDULO 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Submódulo 4.2		Intrajornada	
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	

Quadro Resumo - Módulo 4		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	43,09	
4.2	Intrajornada	0,00	
Total		43,09	

CENÁRIO 1 - SEM INSUMOS e CENÁRIO 2 - COM INSUMOS			
--	--	--	--

MÓDULO 5		INSUMOS DIVERSOS
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (kit básico)	35,48
B	EPIs/EPCs (kit. básico)	36,33
Total		71,81

MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	98,68
B	Lucro	6,79%	230,05
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (COFINS)	7,60%	320,67
	C.1 - Tributos Federais (PIS)	1,65%	69,62
	C.3- Tributos Municipais (ISS)	5,00%	210,97
Total dos Tributos		14,25%	601,26
Total		24,04%	929,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.683,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.372,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	43,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	71,81
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.289,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	929,99
Valor Total por Empregado (R\$)		4.219,37

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

MÓDULO 1

Item	Descrição	%	Memória de cálculo	Base de cálculo	Fundamento
B	Adicional de periculosidade [1]	0 ou 30%	Salário-base x Adicional de periculosidade	Salário-base	Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 191)
C	Adicional de insalubridade [1]	0 ou 40%	Salário-base x Adicional de insalubridade	Piso salarial do grupo I [2]	Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 192), Súmula 228/TST, Súmula Vinculante 4/STF e CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Segunda)

[1] Quanto aos adicionais de periculosidade e insalubridade, foi considerada, para fins de estimativa de custos, a avaliação da equipe de engenheiros de Segurança do Trabalho da Contratante. O licitante deverá manter o valor do adicional de periculosidade e/ou insalubridade. Todavia, o pagamento ou não de cada um destes adicionais está condicionado a apresentação do respectivo laudo.

[2] Conforme a CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Segunda), a base de cálculo para o adicional de insalubridade será "o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais (PISO I)". Destacamos que a utilização do valor do piso salarial do grupo I como base de cálculo do adicional de insalubridade está fundamentada no esclarecimento prestado pelo sindicato trabalhista que celebrou as referidas CCTs, conforme e-mail recebido no dia 03/06/2022.

A utilização do valor do referido piso salarial (e não do salário-mínimo) como base de cálculo para adicional de insalubridade tem respaldo no entendimento do STF, conforme trecho a seguir:

"É importante assinalar, neste ponto, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 565.714/SP, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, não obstante a diretriz que viria a ser consolidada na Súmula Vinculante nº 4/STF, reconheceu, ainda que de modo excepcional e sempre em caráter meramente supletivo, a possibilidade de utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem pecuniária de servidor público ou de benefício laboral de empregado, até a superveniência de legislação pertinente ou, quando viável, de celebração de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho. Na realidade, esta Suprema Corte, ao assim decidir, construiu solução transitória destinada a obstar a ocorrência de indesejável estado de 'vacuum legis'. [AI 344.269-AgR-AgR/SP, rel. min. Celso de Mello, 2ª T, j. 23-06-209, DJE 148 de 06-08-2009]

Este entendimento também está em consonância com o entendimento da AGU, que orienta que:

"O PISO SALARIAL DA CATEGORIA ESTABELECIDO POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO OU SENTENÇA NORMATIVA SOMENTE PODERÁ SER ADOTADO COMO BASE DE CÁLCULO SE O INSTRUMENTO COLETIVO DISPUSER, EXPRESSAMENTE, SOBRE TAL DIREITO." [CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 147/2018]

Assim, será utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade o piso salarial do grupo I conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.

SUBMÓDULO 2.1

Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	13º Salário [1]	8,33%	percentual relativo ao 13º Salário	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, VIII).
B	Férias [1] [2] [3]	8,33%	percentual relativo a Férias	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XVII).

C	Adicional de Férias [1] [2] [3]	3,77%	percentual relativo ao Adicional de Férias	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XVII).
Total		20,43%			
[1] Percentual estabelecido na tabela "Reserva mensal para pagamento de encargos trabalhistas", conforme Anexo XII da IN 5/2017-SEGES/MP (Conta-depósito vinculada).					
[2] O órgão que adota a conta vinculada é obrigado a reter 12,10% de férias e adicional de férias por força da IN 5/2017 em seu anexo XII. O custo relativo às férias corresponde a 8,33% e o do adicional de férias a 3,77%.					
[3] A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, que é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8.					

SUBMÓDULO 2.2					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei nº 8.212/1991 (art. 22, I).
B	Salário Educação	2,50%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto nº 87.043/1982 (art. 3º, I); Lei nº 9.424/1996 (art. 15)
C	SAT [1]	1,50%	RAT x FAP = 3,0% x 0,5 = 1,50%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei nº 8.212/1991 (art. 22, II); Decreto nº 3.048/1999 (anexo V); Decreto nº 6.957/2009.
D	SESI/SESC	1,50%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto-Lei nº 9.853/1946 (art. 3º), Lei nº 8.036/1990 (art. 30).
E	SENAI/SENAC	1,00%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto-Lei nº 6.246/1944 (art. 1º); Decreto-Lei nº 8.621/1946 (art. 4º).
F	SEBRAE	0,60%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei nº 8.029/1990 (art. 8º)
G	INCRA	0,20%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto-Lei nº 1.146/1970 (art. 1º).
H	FGTS	8,00%	-	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei nº 8.036/1990 (art. 15); Constituição Federal (art. 7º, III).
Total		35,30%			

[1] O percentual de 6%, que está sendo considerado para o SAT (Seguro Acidente de Trabalho), é o máximo aceitável. O percentual relativo ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) é obtido multiplicando o grau de risco (RAT) pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

- RAT: Será considerado como grau de risco (RAT), 3%, que é o aplicável para "Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), conforme o Anexo V do Decreto n. 3.048/1999.

- FAP: Nesta estimativa, será considerado o FAP máximo, que equivale a 2, conforme o art. 202-A, § 1º, do referido decreto]. Todavia, a empresa deverá utilizar seu próprio índice, atribuído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e consultado através do site: <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/page/s/principal.xhtml>. Para fins de comprovação do SAT informado, a empresa deverá apresentar sua GFIP mais recente ou outro documento aplicável.

SUBMÓDULO 2.3					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento

A	Transporte [1] [2]	-	(Qtde mensal x Preço da passagem) - (Salário-base x Desconto)	Salário-base	Lei nº 7.418/1985 (art 4º); CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Sexta)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [3]	-	Valor do auxílio alimentação - Desconto de 20%	Salário-base	Lei nº 6.321/1976; Decreto nº 5/1991 (art. 2º, § 1º); CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Quarta)
C	Benefício Social Familiar [4]	-	Valor do benefício	-	CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Nona)
D	Auxílio Saúde [5]	-	Valor do auxílio	-	CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Sétima)
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing [6]	-	Valor do benefício	-	CCT RN000083/2024 (Cláusula Vigésima Oitava)
F	Seguro de Vida [7]	-	Valor do benefício	-	CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Oitava)
G	Jovem Aprendiz [8]	-	Valor do benefício	-	CCT RN000083/2024 (Cláusula Vigésima Quinta)
[1] A CCT RN000083/2024 (Cláusula Décima Sexta) estabelece a quantidade mínima de 52 vales-transportes para todos os trabalhadores. Esta quantidade pressupõe o trabalho durante 6 dias por semana (2 vales/dia x 26 dias/mês = 52 vales/mês), de segunda a sábado. Porém, pode ser menor caso o trabalhador cumpra as 44h em menos de 6 dias.					
[2] Foi considerada a tarifa de R\$ 3,30 vigente a data de conclusão deste termo de referência.					
[3] O valor de auxílio-alimentação de R\$ 227,05 terá contrapartida de até 20% e dele terão direito apenas "os empregados enquadrados no Grupo I – Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma que estão exercendo efetivamente a atividade" (CCT RN000083/2024, Cláusula Décima Quarta).					
[4] De acordo com a CCT RN000083/2024, as empresas recolherão mensalmente por empregado a quantia de R\$ 15,00, relativa ao Benefício Social Familiar (Cláusula Décima Oitava).					
[5] Ainda de acordo com a CCT RN000083/2024, as empresas recolherão mensalmente por empregado a quantia de R\$ 128,35, relativa ao Auxílio Saúde (Cláusula Décima Nona).					
[6] Ainda de acordo com a CCT RN000083/2024, as empresas recolherão mensalmente por empregado a quantia de R\$ 5,21, relativa ao Programa de Qualificação Profissional e Marketing (Cláusula Vigésima Sétima).					
[7] Ainda de acordo com a CCT RN000083/2024, os empregadores ficam obrigados a fazer por sua conta exclusiva, seguro de vida e de invalidez permanente para todos os seus empregados, conforme valor de mercado (Cláusula Décima Sétima).					
[8] Ainda de acordo com a CCT RN000083/2024, as empresas recolherão mensalmente por empregado a quantia de R\$ 93,67, relativa ao Programa Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Quinta).					

MÓDULO 3					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado [1] [7]	0,42%	(mês não trabalhado / meses do ano) x estimativa de substituição = (1/12) x 5% = 0,42%	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XXI); Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 487, § 1º).

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado [2] [7]	0,03%	percentual do aviso prévio indenizado x alíquota do FGTS = $0,42\% \times 8\% = 0,03\%$	Módulo 1	Súmula n.º 305 do TST
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [3] [4]	3,47%	(remuneração + 13º salário + férias e adicional de férias) x FGTS x multa = $((1 + 1/12 + 12,10\%) \times 8\% \times 40\%) \times 90\% = 3,47\%$	Módulo 1	Lei Complementar 110/2001 (art. 1º); Lei 8.036/1990, (art. 18, §1º); Lei nº 13.932/2019 (art. 12).
D	Aviso prévio trabalhado [5] [7]	1,94%	[(remuneração / dias do mês) x dias não trabalhados] / meses do ano = $[(1/30) \times 7] / 12 = [7/30] / 12 = 1,94\%$	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XXI); Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT, art. 487 e 488).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado [2] [7]	0,68%	percentual do aviso prévio trabalhado x percentual total do submódulo 2.2 = $1,94\% \times 35,3\% = 0,68\%$	Módulo 1	-
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [6]	0,53%	percentual da multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e o aviso prévio trabalhado (Conta-depósito vinculada) - percentual da multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado = $4\% - 3,47\% = 0,53\%$	Módulo 1	Lei Complementar 110/2001, art. 1º; Lei 8.036/1990 (art. 18, §1º); Lei nº 13.932/2019 (art. 12).
Total		7,07%			

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, de acordo com estudo do MPOG, p. 24 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[2] Percentual utilizado na memória de cálculo deste percentual foi obtido com base nos percentuais considerados na planilha de custo e formação de preço elaborada por esta administração. A empresa deve considerar o percentual obtido na sua própria planilha.

[3] O art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, extinguiu a contribuição social de 10% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de demissão sem justa causa. Assim, nestes casos, deverá ser paga apenas a multa de 40% sobre o referido montante, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

[4] Considerando que 90% dos empregados serão demitidos pelo empregador e apenas 10% pedirão demissão, de acordo com estudo do MPOG, p. 24 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[5] Redução de 7 dias ou de 2h por dia, conforme art. 488 da CLT.

[6] Com a extinção da contribuição social de 10% sobre o aviso prévio, o percentual a ser provisionado para a "multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado" passa a ser de 4%, conforme o Ministério da Economia (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26>). Diminuindo-se destes 4%, o percentual calculado sobre a "Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado" (Item C deste submódulo), encontra-se o percentual da "Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado".

[7] Custo não renovável, com eliminação parcial. De acordo com a Nota Técnica nº 652/2017-MP, "caso no primeiro ano de contratação não haja incidência desses custos (aviso prévio trabalhado e indenizado), os 30 (trinta dias) deverão ser excluídos e contabilizado somente mais 3 (três) dias. E assim sucessivamente com os anos posteriores. Caso não haja incidência acrescente somente mais 3 (três) dias, até o limite de quarenta e dois dias". Como o aviso (originalmente de 30 dias) será acrescido de 3 dias a cada ano trabalhado, a cada prorrogação de 12 meses, o percentual será equivalente a 10% (3/30) do percentual atribuído no primeiro ano do contrato. Vale lembrar que os ajustes nos percentuais relativos aos avisos indenizado (3.A) e trabalhado (3.D) repercutirão nos percentuais relativos à "Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado" (3.B) e à "Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado" (3.E), respectivamente, uma vez que estes percentuais consideram aqueles percentuais em suas memórias de cálculo

SUBMÓDULO 4.1					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias [1] [2]	1,62%	$[(13^\circ \text{ Salário} + \text{Férias} + \text{Adicional de férias}) \times (\text{mês trabalhado/meses do ano})] / \text{meses do ano} = [(1+1+1/3) \times (1/12)] / 12 = 0,016204 \Rightarrow 1,62\%$	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XVII).
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [3] [7]	0,82%	$(2,96/30)/12 = 0,008222 \Rightarrow 0,82\%$	Módulo 1	Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 473).
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade [4] [7]	0,02%	$[(5/30)/12] \times 1,5\% = 0,0002 \Rightarrow 0,02\%$	Módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, XIX); Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 10, § 1º).
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho [5] [7]	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 = 0,0003 \Rightarrow 0,03\%$	Módulo 1	Decreto nº 89.312/1984 (art. 27); Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 131).
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [6] [7]	0,07%	$[(1 + 1/3)/12] \times (4/12) \times 2\% = 0,0007 \Rightarrow 0,07\%$	Módulo 1	Constituição Federal (art. 6º e 201); Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 392).
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	-	Módulo 1	-
Total		2,56%			

[1] O custo a ser provisionado para o substituto na cobertura de férias ("ferista") será apenas o 13º salário, as férias e o adicional de férias, proporcional a um mês, que é o período em que o titular do posto estará em gozo de férias. A remuneração do "ferista" será paga pelo montante que compõe o módulo 1 da planilha de custo, referente ao mês em que substituiu o titular do posto. Vale lembrar que o valor a ser pago ao titular do posto, em relação ao mês em que estiver em férias, foi provisionado através do item B do submódulo 2.1.

[2] Este custo torna-se não renovável na última prorrogação contratual, uma vez que as férias do titular do posto serão indenizadas, não havendo necessidade do "ferista" nesta ocasião.

[3] Estimativa de 2,96 (dois vírgula noventa e seis por cento) dias de ausência por ano, de acordo com estudo do MPOG, p. 54 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[4] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano, de acordo com estudo do MPOG, p. 27 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[5] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados, de acordo com estudo do MPOG, p. 28 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[6] Considerando a quantidade de meses da licença maternidade no ano (4/12) e o percentual de ocorrência da licença (2%). O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Como solução, foi incluído na memória de cálculo, as Férias e o Adicional de Férias, conforme entendimento adotado em pregões do TCU (Pregão nº 33/2020 - UASG 30001).

[7] A cada prorrogação contratual, caso o valor provisionado para este custo não tenha sido utilizado nos últimos 12 meses, o respectivo valor deverá ser excluído da planilha relativa àquela prorrogação, uma vez que não necessidade de provisionar novamente um custo não incorrido. Assim, a renovação do custo só poderá ocorrer mediante a comprovação, por parte da contratada, a ocorrência do evento que justificou o provisionamento daquele custo. Esta também é a lógica a ser considerada, antes de cada prorrogação, em relação aos custos que compõem o módulo 3. Tal entendimento está de acordo com a Nota Técnica nº 652/2017- Delog/Seges/MP (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/impactos-da-reforma-trabalhista-nos-contratos-da-administracao>). Ainda conforme esta Nota Técnica, "caso tenham sido utilizados, mesmo que parcial, deverão compor novamente a planilha para fins de prorrogação, de forma complementar/proporcional."

SUBMÓDULO 4.2					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação [1]	0,00%	-	-	Decreto-Lei nº 5.452/1943, CLT (art. 71)

[1] Não deverá ser cotado este custo, uma vez que será concedido o intervalo, sem necessidade de um substituto para o posto durante o mesmo.

MÓDULO 5					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	Uniformes [1] [2][5]		Custo anual de uniformes / 12	Custo anual de uniformes	-
B	Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) [3] [4]		Custo anual de materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) / 12	Custo anual de materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)	-
C	Equipamentos (sob demanda) [3]		Custo anual de equipamentos (sob demanda) / 12	Custo anual de equipamentos (sob demanda)	-
D	EPIs/EPCs (kit básico) [1] [2][5]		Custo anual de EPIs/EPCs (kit básico) / 12	Custo anual de EPIs/EPCs (kit básico)	-

[1] Os uniformes e EPIs e EPCs (kit básico) serão fornecidos em quantidades e períodos preestabelecidos no termo de referência, a saber: os uniformes, antes do início do contrato; e o kit básico de EPIs/EPCs no início do contrato. Estes insumos serão pagos de forma parcelada durante os 6 meses da vigência inicial do contrato.

[2] Acontece que pode não ser necessário substituir estes itens no período a que se refere a prorrogação, por estarem em bom estado de conservação e apresentarem condições de uso. Esta medida visa assegurar a racionalização dos gastos, sem prejudicar a execução dos serviços contratados e as condições de Saúde e Segurança no Trabalho.

[3] Os materiais, os EPs/EPCs (exceto os do kit básico) e os equipamentos serão fornecidos sob demanda. Estes itens serão pagos de uma única vez após o seu fornecimento, juntamente com os serviços prestados naquele mês. Assim, cada solicitação de pagamento que envolva, além dos serviços prestados, os insumos fornecidos sob demanda, deverá vir acompanhada da comprovação do fornecimento, conforme termo de referência. Optou-se pelo fornecimento sob demanda para estes tipos de insumos, uma vez que o fornecimento em quantidades e periodicidades preestabelecidas ocasiona uma série de transtornos para a execução dos serviços, bem como dificulta a racionalização dos gastos. Por exemplo, o consumo de um determinado item sofrer uma considerável redução em um mês e não ser necessário o fornecimento no mês seguinte ou pelo menos não em sua totalidade. A nomenclatura dos itens B e C foi adaptada, conforme permitido pela IN 5/2017-SEGES/MPDG, para refletir com a exatidão a presente contratação, considerando os motivos aqui elencados.

[4] Por também serem fornecidos sob demanda, os EPs/EPCs foram incluídos no item B deste módulo. Acontece que estes insumos não precisarão ser fornecidos anualmente. Assim, o custo do crachá não deverá ser renovado no custo dos Uniformes (item A) e o custo dos kit básico de EPs/EPCs (item D),

[5] Obrigatoriamente valores cotados pelas empresa terão que ser os mesmos nos 02 (dois) cenários (Cenário 1 - Sem Insumos Sob Demanda e Cenário 2 - Com Insumos Sob Demanda)

MÓDULO 6					
Item	Descrição	%	Memória de cálculo (%)	Base de cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos [1][5]	3,00%	-	Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5	-
B	Lucro [2][5]	6,79%	-	Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4 e Custos Indiretos	-
C	COFINS [3] [4][5]	3,00%	-	(Soma dos módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos indiretos + Lucros) / (1 - soma das três alíquotas)	Lei Complementar nº 70/1991.
	PIS [3] [4][5]	0,65%	-	(Soma dos módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos indiretos + Lucros) / (1 - soma das três alíquotas)	Lei Complementar nº 7/1970.
	ISS [4][5]	5,00%	-	(Soma dos módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos indiretos + Lucros) / (1 - soma das três alíquotas)	Lei Complementar nº 116/2003.

[1] Para os custos indiretos, foi considerado o percentual máximo aceitável de 3,00%. Contudo, a licitante deverá utilizar seu próprio percentual, como acontece no lucro. Este percentual, utilizado para fins de estimativa, também foi obtido no estudo do MPOG já citado, p. 33 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[2] Para o lucro, foi considerado o percentual máximo aceitável de 6,79%. Contudo, a licitante também deverá utilizar seu próprio percentual, como acontece nos custos indiretos. Este percentual, utilizado para fins de estimativa, também foi obtido no estudo do MPOG já citado, p. 33 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf).

[3] As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro real, com base no Caderno de Logística para o Serviço de Limpeza, elaborado pelo Ministério do Planejamento, p. 43 (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf). A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável. Caso seja tributada com base no lucro real, a empresa deverá cotar em sua proposta, tanto para o PIS quanto para a COFINS, as alíquotas médias efetivas nos últimos 12 meses, apresentando cópias do EFD-Contribuições referentes a este período, a fim de comprovar estas alíquotas.

[4] Cada um dos tributos é obtido, aplicando-se a alíquota correspondente sobre a soma dos módulos A, B, C e D, acrescida dos custos indiretos e do lucro. Fórmula: $[(\text{Soma dos módulos (A, B, C, D)} + \text{Custos indiretos} + \text{Lucros}) / (1 - \text{Soma das alíquotas})] * \text{Alíquota correspondente}$. Ex.: Para o cálculo do PIS, com base no lucro presumido, a fórmula é a seguinte: $[(\text{Soma dos módulos (A, B, C, D)} + \text{Custos indiretos} + \text{Lucros}) / (1 - 0,0865)] * 0,0065$

[5] Obrigatoriamente valores cotados pelas empresa terão que ser os mesmos nos 02 (dois) cenários (Cenário 1 - Sem Insumos Sob Demanda e Cenário 2 - Com Insumos Sob Demanda)

Anexo II - Memoria de Calculos, EPIs e Uniformes.pdf

RESUMO

TIPO	CONTEPLADOS	ANUAL	ANUAL POR POSTO	MENSAL	MENSAL POR POSTO
Insumos-EPI's (Sob demanda)	ASG e ASG Insalubre (18)	R\$ 133.424,68	R\$ 7.412,48	R\$ 11.118,72	R\$ 617,71
EPI's (Kit básico)	Todos (19)	R\$ 8.283,26	R\$ 435,96	R\$ 690,27	R\$ 36,33
Equipamentos (Sob demanda)	ASG e ASG Insalubre (18)	R\$ 29.452,20	R\$ 1.636,23	R\$ 2.454,35	R\$ 136,35
Fardamento ASG (Kit básico)	ASG e ASG Insalubre (18)	R\$ 8.290,80	R\$ 460,60	R\$ 690,90	R\$ 38,38
Fardamento Encarregado (Kit básico)	Encarregado (01)	R\$ 425,75	R\$ 425,75	R\$ 35,48	R\$ 35,48
		R\$ 179.876,69	R\$ 10.371,03	R\$ 14.989,72	R\$ 864,25

INSUMOS - EPI's (SOB DEMANDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico duplo de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo com 64 rolos de 30 metros	FARDO C/ 64 ROLOS	225	R\$ 33,77	R\$ 7.598,25
2	Papel Higiênico em Rolo, folha simples - 300m, branco extra luxo, fabricado com 100% celulose virgem, alta qualidade, embalado em caixa de papelão com 8 rolos de 300m, com 2400 metros. Extrato de Algodão.	FARDO C/ 8 ROLOS	168	R\$ 33,46	R\$ 5.621,28
3	Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21cm (aproximadamente), com duas dobras, fardo com 1000 folhas, separados em pacotes de 250 folhas. 100% celulose virgem.	FARDO C/ 1000 Folhas	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
4	Dispenser Multiplo Higiênico para papel Toalha inferfolhada. Composto plástico transparente especial com alta resistência ao impacto. Capacidade para 1000 folhas	UND	16	R\$ 30,09	R\$ 481,44
5	Ácido muriático 1 L - ÁCIDO CLORÍDRICO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO\, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, TEOR MÍNIMO DE 30%, MICA CAS 7647-01-0	LITRO	180	R\$ 10,03	R\$ 1.805,40
6	Álcool Etílico Hidratado 70% frasco com 1000 ML - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 75% INPM. GALÃO DE 5,00 L	BOMBONA	58	R\$ 53,46	R\$ 3.100,68
8	Ancinho curvo com 16 dentes de metal	UND	8	R\$ 21,79	R\$ 174,32
9	Balde plástico com tampa de 30L, dimensões aproximadas de 38,4x37,6cm, com alça de ferro com batoque, Tampa hermética.	UND	12	R\$ 24,77	R\$ 297,24
10	Balde plástico de 20 litros, dimensões aproximadas de 35x34cm, com alça de ferro com batoque.	UND	20	R\$ 16,89	R\$ 337,80
11	Câmara de ar 3,50 x 8	UND	12	R\$ 20,48	R\$ 245,76
12	Desentupidor de vaso sanitário, com cabo longo	UND	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
13	Corda de Seda Poliéster Trançada 12mm x 20metros	METRO	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
14	Detergente liquido neutro lava louça 500ml	UND	720	R\$ 2,02	R\$ 1.454,40
15	Enxada canavieira goivada com cabo, forjada em aço carbono especial, Temperada em todo o corpo da peça, lâmina feita em máquina de desbaste automatizadas, COM pintura	UND	10	R\$ 56,55	R\$ 565,50
16	Escova de mão multiuso, com alça anatômica, dimensões 14,5 x 6 x 8,2 cm.	UND	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
17	Escova Sanitária com Suporte	UND	12	R\$ 8,09	R\$ 97,08
18	Espanador Pena de Avestruz - minimo de 35 cm	UND	30	R\$ 24,18	R\$ 725,40
19	Espátula de Aço 40mm com Cabo de Madeira Ref. 390. Lâmina de aço temperado. Banhada em verniz protetivo contra oxidação. Cabo de madeira com formato anatômico. Haste fixada no cabo por encaixe.	UND	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
20	Esponja de lã de aço fina, PACOTE 60G COM 8UND	PACOTE	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
21	Esponja dupla face ação antibacteriano que não risca pacote com 3 unidades.	PACOTE	240	R\$ 3,34	R\$ 801,60
22	Estroenga leve, com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparenteLeve com cabo de madeira.	UND	2	R\$ 46,07	R\$ 92,14
23	Facão - Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 18 Pol, Tipo: Para Mato,	UND	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
24	Fio Material: Nylon , Aplicação: Roçadeira Costal Motorizada , Bitola: 3 M	Bobina (325 Metros)	10	R\$ 269,60	R\$ 2.696,00
25	Flanela tamanho médio 40cmx50cm	UND	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
26	Foice para Pasto com Cabo de Eucalipto. Dimensões aproximadas: Comprimento total 425,0 mm; Tamanho da Abertura da lâmina 308,0 mm; Distância entre a ponta da lâmina ao cabo 422,0 mm. Peso: 260 gramas.	UND	8	R\$ 36,29	R\$ 290,32
27	Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo.	BOMBONA	600	R\$ 18,04	R\$ 10.824,00
28	Inseticida aerosol, 400ml.	UND	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
29	Lima de amolar enxada, dimensão aproximada 8", com cabo	UND	8	R\$ 17,75	R\$ 142,00
30	Lixeira Branca com Pedal – 60L	UND	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64

31	Lustra móvel - frasco com 200ml	UND	120	R\$ 3,84	R\$ 460,80
32	Mop Líquido/Úmido - conjunto completo (cabo de alumínio + armação + refil 60 cm) - (Ref. Comercial RMF700). Confeccionado em microfibra com cabo extensor em alumínio e giro de 360°.	UND	8	R\$ 150,66	R\$ 1.205,28
33	Mop Pó - conjunto completo (cabo de alumínio + armação + refil 60 cm) - (Ref. Comercial RMF600). Confeccionado em microfibra com cabo extensor em alumínio e giro de 360°.	UND	8	R\$ 112,62	R\$ 900,96
34	Mop Pó refil 60 cm (referencia comercial RE 600 ou similar)	UND	12	R\$ 35,40	R\$ 424,80
35	Mop Úmido/Líquido - refil da cabeleira na cor azul (Ref Comercial RS70AZ ou similar)	UND	12	R\$ 24,58	R\$ 294,96
36	Odorizador de ambiente em aerossol, 360ml	UND	120	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40
37	Pá coletora de lixo com tampa, cabo 80 cm	UND	36	R\$ 41,86	R\$ 1.506,96
38	Pá coletora de lixo simples em alumínio ou zinco c/ largura de 30 cm e altura de 10 cm - cabo em chapa de aço c/ altura de 80 cm	UND	8	R\$ 10,28	R\$ 82,24
39	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO A, MEDIDAS 50X70CM, material 100% algodão	UND	680	R\$ 6,98	R\$ 4.746,40
40	Pano Limpeza - Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Aplicação: Uso Geral, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso,	BOBINA 300 METROS	5	R\$ 91,43	R\$ 457,15
41	Papel toalha, tipo bobina, rolo com 120 m, embalagem com 2 unidades.	PACOTE C/2 Unidades	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40
42	Pastilha sanitária adesiva (aromas variados) com 3 unidades	PACOTE c/ 3 Unidades	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00
43	Picareta Estreita 4 Libras Cabo 90cm com olho de 70x45mm	UND	6	R\$ 61,19	R\$ 367,14
44	Pneu 3,50 x 8". Aplicação: carrinho de mão e carro plataforma.	UND	12	R\$ 45,47	R\$ 545,64
45	Querosene, em embalagem com no mínimo 900ml	UND	24	R\$ 16,72	R\$ 401,28
46	Rodo Plástico Push 40cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm	UND	48	R\$ 11,77	R\$ 564,96
47	Rodo Plástico Push 60cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm	UND	50	R\$ 17,26	R\$ 863,00
48	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g	PACOTE	36	R\$ 10,89	R\$ 392,04
49	Sabão em pó 1 kg	PACOTE	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
50	Sabonete líquido concentrado neutro, antisséptico, para as mãos, perfumado. Com uma formulação balanceada, permite uma lavagem fácil e rápida, deixando as mãos macias e suavemente perfumadas. Características Físico - Bombona de 5 litros	BOMBONA	120	R\$ 29,17	R\$ 3.500,40
51	Saboneteira Dispenser p/Álcool Gel ou Sabonete Líquido Possui reservatório com capacidade para 800 ml e com tampa que evita a. Fácil instalação com parafusos e buchas.Possui fechadura de segurança com chave	UND	24	R\$ 33,63	R\$ 807,12
52	Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Dimens.es 80 x 90 cm ou 75x105cm. Refor.ado - Espessura 0.10 micras.	PACOTE C/ 100 UND.	240	R\$ 59,38	R\$ 14.251,20
53	Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Classe 1 - Tipo E - Super Resistente	PACOTE C/ 100 UND.	120	R\$ 45,94	R\$ 5.512,80
54	Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Espessura 0.10 micras.	PACOTE C/ 100 UND.	120	R\$ 24,64	R\$ 2.956,80
55	Saco plástico p/ lixo 60 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Espessura 0.10 micras.	PACOTE C/ 100 UND.	120	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
56	Solução Desengordurante (tipo Veja multiuso) - Tubo 500 ml	UND	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
57	Suporte para Fibra Abrasiva	UND	12	R\$ 20,06	R\$ 240,72
58	TELA MICTÓRIO, Desodorizador de borracha p/ mictório (FRAGÂNCIA VARIADA)	UND	240	R\$ 4,17	R\$ 1.000,80
59	Vassoura de piaçava padrão 4 com cabo e capa plástica	UND	40	R\$ 12,99	R\$ 519,60
60	Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm	UND	5	R\$ 31,04	R\$ 155,20
61	Vassoura Limpa Teto com Cabo de Madeira 2m	UND	16	R\$ 17,72	R\$ 283,52
62	Vassoura Nylon 30cm Cabo de Madeira Plastificado com altura de 1,20m	UND	120	R\$ 15,87	R\$ 1.904,40
63	Vassoura Pelo Sintético 40cm Base e Cabo de Madeira 1,20m	UND	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
64	Escova De Nylon Com Flange Para Enceradeira - 350mm	UND	12	R\$ 101,58	R\$ 1.218,96

65	Desinfetante liquido 5lts (aromas variados) - a base de quaternário de amônio, altamente concentrado, de baixa toxicidade. Diluição 1:200. É indicado para limpeza e desinfecção. Superfícies contaminadas.	BOMBONA	80	R\$ 52,65	R\$ 4.212,00
66	Detergente alcalino clorado em gel de 5lts para piso de alta concentração - Produto neutro e desengordurante. Diluição 1:100. De alto poder sanitizante e desengordurante.	BOMBONA	60	R\$ 52,21	R\$ 3.132,60
67	Rodo metálico de 1 metro com cabo, profissional. Extra Grande Reforçado	UND	30	R\$ 56,99	R\$ 1.709,70
68	Ancinho curvo com 16 dentes de Plástico	UND	20	R\$ 26,11	R\$ 522,20
69	Cera líquida ultrapreta p/ pneu e borrachas, bombona com 5 litros	BOMBONA	6	R\$ 63,62	R\$ 381,72
70	Cesto p/ Lixo plástico com tampa vai e vem basculante na cor verde de 100 litros.	UND	12	R\$ 92,12	R\$ 1.105,44
71	SUPORTE PARA MOP UMIDO	UND	8	R\$ 20,29	R\$ 162,32
72	Cabo de alumínio para Mop Liquido/Umido - Rosca	UND	8	R\$ 23,30	R\$ 186,40
73	Cupinícida incolor aerosol, embalagem com 400ml.	UND	48	R\$ 25,88	R\$ 1.242,24
74	Desentupidor Tufão comprimento 5 M Diâmetro Tubo 2 Polegadas	UND	6	R\$ 43,53	R\$ 261,18
75	Essência de aromas variados, com 120 ml (LAVANDA)	UND	400	R\$ 9,82	R\$ 3.928,00
76	FIBRA ABRASIVA. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unido por resina à prova d'água, tipo fibraço, para limpeza super pesada. DIMENSÕES :125 mm x 87mm x 24mmAplicação: limpeza pesada, como remoção de crostas de painéis. .Características adicionais: Ausência de resíduos que contaminam os alimentos.	UND	180	R\$ 3,06	R\$ 550,80
77	Filtro para aspirador de pó. Aspirador Wap 20 Ou 25 L Sacos Descartáveis Kit 3 Filtros	UND	12	R\$ 23,26	R\$ 279,12
78	Herbicida mata tiririca	LITRO	24	R\$ 31,05	R\$ 745,20
79	Limpa inox 500ml	UND	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80
80	Limpador Instantâneo de Quadro Branco Spray 60ml (1 Frasco 60ml + 1 Flanela)	UND	48	R\$ 13,42	R\$ 644,16
81	LIMPADOR PÓS-OBRA. Desenvolvido para limpeza das sujeiras superficiais do pós-obra, a qual deixa resíduos típicos, tais como excesso de rejunte, argamassa, cimento, gesso e terra. Embalagem de 5 litros	Bombona 5,00 L	24	R\$ 81,80	R\$ 1.963,20
82	Bota em PVC cano médio antiderrapante. Calçado de segurança, tipo bota, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com forro, impermeável, cano médio, sem biqueira, solado antiderrapante, resistente a flexão, tração e abrasão, reforço para proteção dos tornozelos e calcanhar, com resistência química, resistência a óleo combustível. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	18	R\$ 34,75	R\$ 139,00
83	Botina de segurança com biqueira de aço. Calçado de segurança, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível. Indica do para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	18	R\$ 38,83	R\$ 543,62
84	Chapéu tipo australiano com protetor de nuca. Chapéu tipo australiano, confeccionada com poliamida com proteção FPU50+ com protetor na parte traseira para proteção do crânio, pescoço e ombro do usuário contra a radiação solar e agentes abrasivos e escoriantes. Com aba total. Alça de fixação para o queixo evita a queda do chapéu com vento forte. Cor a definir.	UND	36	R\$ 30,46	R\$ 304,60
85	Creme protetor solar FPS mínimo 30. Creme protetor solar com fator de proteção mínimo 30, resistente a água e suor, hipoalergênico. Bisnaga de 120ml. Oferece alta proteção a pele contra efeitos nocivos da radiação solar, mantendo o usuário protegido das queimaduras solares e câncer de pele. Com propriedades antioxidantes e ação hidratante.	Bisnaga 200 ml	18	R\$ 13,02	R\$ 130,20
86	Fita de sinalização de segurança zebraada. Fita de sinalização zebraada usada para demarcação de áreas de trabalho, cor amarelo e preto, rolo 200 metros.	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 124,00

87	Luva de borracha nitrílica forrada para agentes químicos. Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, impermeável, acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico, 35cm. Indicado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	18	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
88	Luva de malha para coleta de lixo. Luva de malha em suporte têxtil 100% algodão com banho em látex verde corrugado e punho elástico em malha. Revestimento de alta qualidade que proporciona melhor aderência. Dorso ventilado que oferece melhor respiração e conforto. Boa resistência à abrasão e ao rasgo. Formato anatômico com estrutura corrugada. Indicada para atividades de coleta de lixo. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	180	R\$ 7,86	R\$ 377,28
89	Luva em vaqueta cano curto. Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon. Indicada para proteção o usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	20	R\$ 13,22	R\$ 66,10
90	Luva tricotada de algodão 4 fios pigmentada. Luva de segurança tricotada confeccionada em algodão antialérgico com punho, com 4 fios na trama e palma pigmentada em PVC que proporcionam maior aderência e proteção de arestas. Os pigmentos em PVC não devem ser de material reciclado, aderidos firmemente aos fios, não devem soltar facilmente. Indicada para proteção do usuário contra agentes mecânicos. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	120	R\$ 2,45	R\$ 49,00
91	Manga em tecido para proteção do braço e antebraço. Manga em tecido para proteção do braço contra os efeitos da radiação solar, confeccionada em poliamida e elastano. Proteção UV, com fator de proteção FP50+, adequada para exposição a radiação solar. Modelo manga longa, maleável, leve, resistente e flexível. Secagem rápida de transpiração.	PAR	48	R\$ 21,60	R\$ 216,00
92	Mascara tipo cirúrgica descartável em TNT. Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 50 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Com certificação da ANVISA.	Caixa C/50 Und.	48	R\$ 13,61	R\$ 136,10
93	Óculos de proteção em policarbonato. Óculos de segurança com lentes de policarbonato de alta transparência; sistema antirrisco; sistema antiembaçante; hastes com sistema de regulação de ângulo e comprimento; hastes com extremidades flexíveis; com apoio nasal e proteção lateral, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	36	R\$ 6,02	R\$ 18,06
94	Placa de sinalização de piso molhado. Placa de sinalização de segurança produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, dobrável, na cor amarela, dimensões mínimas 69cm x 30cm, com informação para advertência de atenção sobre “CUIDADO – PISO MOLHADO” para uso em áreas internas ou externas.	UND	16	R\$ 42,06	R\$ 210,30

R\$ 133.424,68

EPI's (KIT BÁSITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bota em PVC cano médio antiderrapante. Calçado de segurança, tipo bota, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com forro, impermeável, cano médio, sem biqueira, solado antiderrapante, resistente a flexão, tração e abrasão, reforço para proteção dos tornozelos e calcanhar, com resistência química, resistência a óleo combustível. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	8	R\$ 34,75	R\$ 278,00
2	Botina de segurança com biqueira de aço. Calçado de segurança, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível. Indicado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	38	R\$ 38,83	R\$ 1.475,54
3	Chapéu tipo australiano com protetor de nuca. Chapéu tipo australiano, confeccionada com poliamida com proteção FPU50+ com protetor na parte traseira para proteção do crânio, pescoço e ombro do usuário contra a radiação solar e agentes abrasivos e escoriantes. Com aba total. Alça de fixação para o queixo evita a queda do chapéu com vento forte. Cor a definir.	UND	18	R\$ 30,46	R\$ 548,28
4	Creme protetor solar FPS mínimo 30. Creme protetor solar com fator de proteção mínimo 30, resistente a água e suor, hipoalergênico. Bisnaga de 120ml. Oferece alta proteção a pele contra efeitos nocivos da radiação solar, mantendo o usuário protegido das queimaduras solares e câncer de pele. Com propriedades antioxidantes e ação hidratante.	Bisnaga 200 ml	10	R\$ 13,02	R\$ 130,20
5	Fita de sinalização de segurança zebraada. Fita de sinalização zebraada usada para demarcação de áreas de trabalho, cor amarelo e preto, rolo 200 metros.	UND	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
6	Luva de borracha nitrílica forrada para agentes químicos. Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, impermeável, acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico, 35cm. Indicado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
7	Luva de malha para coleta de lixo. Luva de malha em suporte têxtil 100% algodão com banho em látex verde corrugado e punho elástico em malha. Revestimento de alta qualidade que proporciona melhor aderência. Dorso ventilado que oferece melhor respiração e conforto. Boa resistência à abrasão e ao rasgo. Formato anatômico com estrutura corrugada. Indicada para atividades de coleta de lixo. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	48	R\$ 7,86	R\$ 377,28
8	Luva em vaqueta cano curto. Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon. Indicada para proteção o usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	36	R\$ 13,22	R\$ 475,92
9	Luva tricotada de algodão 4 fios pigmentada. Luva de segurança tricotada confeccionada em algodão antialérgico com punho, com 4 fios na trama e palma pigmentada em PVC que proporcionam maior aderência e proteção de arestas. Os pigmentos em PVC não devem ser de material reciclado, aderidos firmemente aos fios, não devem soltar facilmente. Indicada para proteção do usuário contra agentes mecânicos. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	48	R\$ 2,45	R\$ 117,60

10	Manga em tecido para proteção do braço e antebraço. Manga em tecido para proteção do braço contra os efeitos da radiação solar, confeccionada em poliamida e elastano. Proteção UV, com fator de proteção FP50+, adequada para exposição a radiação solar. Modelo manga longa, maleável, leve, resistente e flexível. Secagem rápida de transpiração.	PAR	36	R\$ 21,60	R\$ 777,60
11	Mascara tipo cirúrgica descartável em TNT. Máscara descartável tripla com dips nasal e elástico. Embalagem c/ 50 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Com certificação da ANVISA.	Caixa C/50 Und.	24	R\$ 13,61	R\$ 326,64
12	Óculos de proteção em policarbonato. Óculos de segurança com lentes de policarbonato de alta transparência; sistema antirrisco; sistema antiembaçante; hastes com sistema de regulação de ângulo e comprimento; hastes com extremidades flexíveis; com apoio nasal e proteção lateral, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	36	R\$ 6,02	R\$ 216,72
13	Placa de sinalização de piso molhado. Placa de sinalização de segurança produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, dobrável, na cor amarela, dimensões mínimas 69cm x 30cm, com informação para advertência de atenção sobre "CUIDADO – PISO MOLHADO" para uso em áreas internas ou externas.	UND	8	R\$ 42,06	R\$ 336,48

R\$ 8.283,26

EQUIPAMENTOS (SOB DEMANDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aspirador de pó e líquidos, 20L 1400W. Potência: 1400W. Tensão: 220v. Capacidade do Recipiente: 20L. Motor: 1 estágio. Mangueira: 1,5m. Cabo elétrico: 5m. Itens inclusos: bocal de sopro, cabo elétrico de 5 metros, aspira sólidos e líquidos, utiliza 3 filtros (filtro de papel, filtro pano, filtro permanente), possui rodas, alças e bóia de água, porta-acessórios. Marca/modelo de referência: Wap/GT Profi ou similar ou superior.	UND	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
2	Carrinho-de-mão extraforte com braço metálico e caçamba metálica em aço rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26). Capacidade para 50 litros e 100kg de carga, roda com pneu maciço	UND	8	R\$ 233,34	R\$ 1.866,72
3	Carro funcional para limpeza 50L. Acompanha: 01 Carro Funcional América + 01 (um) Conj. Espremedor Doblô 50 litros, c/ 02 baldes de 25 l cada + 01 (um) Conjunto Mop Líquido (01 Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido 320 g) + 01 (uma) Placa de Sinalização Piso Molhado + 01 (uma) Pá Coletora Pop + 01 (um) Conjunto Mop Pó (01 Cabo em Alumínio + 01 Armação + 01 Refil Mop Pó 60 cm). Medidas: 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 k.	UND	10	R\$ 1.141,29	R\$ 11.412,90
4	Carro Industrial usado para transporte de cargas em geral do tipo plataforma de 1500 x 800 mm, Capacidade de Carga de 600 Kg. a. Cabo em T para manobras com freio. Estrutura Metálica em Aço Carbono. Soldagem pelo processo: MIG/MAG. Pintura a Pó Eletrostática. Assoalho Metálico. Medida da Plataforma: 1500 x 800 mm. Altura da Plataforma: 400 mm. Altura do Cabo: 1000 mm.	UND	6	R\$ 1.571,13	R\$ 9.426,78
5	Enceradeira/Lavadora de pisos profissional 350mm. Potência: 1HP. Tensão: 220V. Diâmetro: 35cm. Capacidade operacional: 1000 m2/h. Porta cabo em alumínio. Cabo resistente com 12m de comprimento + Kit com 2 escovas Nylon com Flange	UND	2	R\$ 2.295,59	R\$ 4.591,18
6	ROÇADEIRA À GASOLINA SKIM 5500, 2,2 HP DE POTÊNCIA, 55 cc, LÂMINA 3 PONTAS, 13.000 RPM DE ROTAÇÃO	UND	2	R\$ 719,14	R\$ 1.438,28
				R\$	29.452,20

FARDAMENTO (KIT BÁSITO ASG)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALÇA GABARDINE COR A DEFINIR. Calça, com 2 bolsos, cor a definir, composição: 100% poliéster, gramatura: 104 g/m². Tamanhos P, M, G e GG.	UND	90	R\$ 47,28	R\$ 4.255,20
2	CAMISETA MANGA CURTA, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo tecido MALHA ALGODÃO, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M ,G e GG.	UND	90	R\$ 24,95	R\$ 2.245,50
3	CAMISETA MANGA LONGA , COR A DEFINIR. Camiseta, tipo tecido malha algodão, tipo manga longa, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M ,G e GG.	UND	36	R\$ 27,30	R\$ 982,80
4	CRACHÁ EM PVC, tamanho 8,5 x 5,4mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré.	UND	18	R\$ 11,25	R\$ 202,50
5	MEIA em algodão, poliamida e elastano; cano médio (altura de 6 a 10 cm); lisa; calça do tamanho 36 ao 44, punho elástico, cor branca.	PAR	90	R\$ 6,72	R\$ 604,80

R\$ 8.290,80

FARDAMENTO (KIT BÁSITO ENCARREGADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALÇA JEANS. Calça tecido jeans, na cor azul, zíper coats metal, botão fixo, cós, presilha para cinto, 4 bolsos, costura tipo pesponto. TAMANHO: 38 à 54.	UND	5	R\$ 51,23	R\$ 256,15
2	CAMISETA TIPO POLO, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo polo tecido MALHA ALGODÃO, tipo manga curta, tipo gola polo, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M ,G e GG.	UND	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
3	CRACHÁ EM PVC, tamanho 8,5 x 5,4mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré.	UND	1	R\$ 11,25	R\$ 11,25
4	MEIA em algodão, poliamida e elastano; cano médio (altura de 6 a 10 cm); lisa; calça do tamanho 36 ao 44, punho elástico, cor branca.	PAR	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60

R\$ 425,75

Anexo III - IMR - Modelo.pdf



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Mossoró

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

CONTRATO ____/2024 - MEDIÇÃO ____2024

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este instrumento de medição de resultado deverá ser aplicado, mensalmente, apenas após o cálculo do valor do serviço de acordo com o cenário observado no respectivo mês. Vale lembrar que o valor do serviço no cenário 2 dependerá dos insumos cujo fornecimento foi comprovado pela contratada e atestado pela contratante.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULOS

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 6 atividades (indicadores mínimos de desempenho):

2.1.1. Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal 2.1.2. Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal

2.1.3. Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal

2.1.4. Fornecimento de insumos dentro do prazo 2.1.5. Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST

2.1.6. Cumprimento de outras obrigações contratuais

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DENTRO DO PRAZO LEGAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de salários no prazo legal.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os salários pagos no prazo legal durante o mês a que se refere a medição.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência

Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do salário de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do primeiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos - Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	De acordo com a CLT, o pagamento “deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido” (art. 459, § 1º do Decreto-Lei 5.452/1943).

INDICADOR 2 – PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DENTRO PRAZO LEGAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-transporte no prazo legal.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-transporte em dia, durante o mês a que se refere a medição.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio -transporte de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso
Início de vigência	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos - Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	De acordo com o Decreto nº 95.247/1987, “o Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa”. Em outras palavras, o empregado paga ao empregado de forma antecipada o valor necessário ao deslocamento deste.

INDICADOR 3 – PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DENTRO PRAZO LEGAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento do auxílio-alimentação no prazo legal.

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-alimentação em dia, durante o mês a que se refere a medição
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio -alimentação de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso.
Início de vigência	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos • 1 ocorrência = 8 pontos • 2 ocorrências = 6 pontos • 3 ocorrências = 4 pontos • 4 ocorrências = 2 pontos • Mais de 4 ocorrências = 0 pontos •
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Devem ser observadas as categorias que fazem jus ao benefício e o prazo estabelecido nas convenções coletivas de trabalho, mencionadas no item 10 do Termo de Referência, ou em outras que vierem a substituí-las. Nos casos em que a convenção coletiva de trabalho não especifique o prazo limite para pagamento do auxílio alimentação, este deverá ser pago até o último dia útil do mês.

INDICADOR 4 – FORNECIMENTO DOS INSUMOS NAS QUANTIDADES SOLICITADAS DENTRO PRAZO LEGAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao fornecimento dos insumos nas quantidade solicitadas, dentro do prazo.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-alimentação em dia, durante o mês a que se refere a medição
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não fornecimento de insumo(s) dentro do prazo (incluindo eventual prorrogação autorizada pela Fiscalização do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência), corresponde a 1 ocorrência/solicitação. Após este prazo, será acrescida de mais 1 ocorrência/solicitação e por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos • 2 ocorrências = 15 pontos • 3 ocorrências = 10 pontos • 4 ocorrências = 5 pontos • Mais de 4 ocorrências = 0 pontos •
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

INDICADOR 5 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - SST	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao atendimento às obrigações contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as obrigações relativas à SST cumpridas durante o mês a que se refere a medição, o que equivale a 10 pontos.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Semanal, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos • 1 ocorrência = 8 pontos • 2 ocorrências = 6 pontos • 3 ocorrências = 4 pontos • 4 ocorrências = 2 pontos • Mais de 5 ocorrências = 0 pontos •
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

INDICADOR 6 – CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento, por parte da Contratada, das demais obrigações contratuais
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as demais obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos • 3 ocorrências = 8 pontos • 4 ocorrências = 4 pontos • Mais de 5 ocorrências = 0 pontos •
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. A partir do início da vigência do contrato, as pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo: Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”.

3.2. A partir do terceiro mês de vigência do contrato, os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores	Pagamento devido	Fator de ajuste do nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 70 a 79 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 60 a 69 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 50 a 59 pontos	92% do valor previsto	0,92
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto e penalidades e/ou rescisão unilateral do contrato.	0,90

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Nº Contrato				Mês/Ano de referência	
Contratada:					
Indicador	Descrição	Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Qtde. de ocorrências	Pontuação	
1	Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal	- Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos - Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
2	Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal	- Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos - Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
3	Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal	- Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos - Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
4	Fornecimento de insumos dentro do	- Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos			

	prazo	• 3 ocorrências = 10 pontos • 4 ocorrências = 5 pontos • Mais de 4 ocorrências = 0 pontos		
5	Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST	• Sem ocorrências = 10 pontos • 1 ocorrência = 8 pontos • 2 ocorrências = 6 pontos • 3 ocorrências = 4 pontos • 4 ocorrências = 2 pontos • Mais de 5 ocorrências = 0 pontos		
6	Cumprimento de outras obrigações contratuais	• Sem ocorrências = 20 pontos • 1 ocorrência = 16 pontos • 2 ocorrências = 12 pontos • 3 ocorrências = 8 pontos • 4 ocorrências = 4 pontos • Mais de 5 ocorrências = 0 pontos		
TOTAL				

Observações sobre as ocorrências verificadas no mês
[Devem ser descritas detalhadamente todas as ocorrências, uma vez que podem acarretar o desconto na nota fiscal. Por exemplo, a quantidade de empregados que receberam em atraso e a quantidade de dias de atraso, quais foram as obrigações descumpridas e se o respectivo prazo para soluções foi cumprido etc.]

Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores	Valor normal da parcela (A)	Fator de ajuste (B)	Valor a ser pago pela parcela (A x B)
De 90 a 100 pontos (Fator de ajuste = 1) • De 80 a 89 pontos (Fator de ajuste = 0,98) • De 70 a 79 pontos (Fator de ajuste = 0,96) • De 60 a 69 pontos (Fator de ajuste = 0,94) • De 50 a 59 pontos (Fator de ajuste = 0,92) • De 40 a 49 pontos (Fator de ajuste = 0,90) • Abaixo de 40 pontos (Fator de ajuste = 0,90) + (Penalidade)			

Mossoró-RN, 5 de abril de 2024

Nome do servidor
Fiscal de Contrato____/2024

**Anexo IV - Modelo de declaracao de contratos
firmados.pdf**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Documento Digitalizado Público

TR-05/2024- Serviços de limpeza e conservação do IFRN - Campus Mossoró

Assunto: TR-05/2024- Serviços de limpeza e conservação do IFRN - Campus Mossoró
Assinado por: Wilson Junior
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Wilson Firmino Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/04/2024 10:23:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1768311
Código de Autenticação: 2734df64e8

